



Senado Federal
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 8/12/2010 às 15:57
 [Assinatura] / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-514

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
08/12/10

proposição
Medida Provisória n.º 514, de 1º de dezembro de 2010.

Dep. Flávio Dino - PC/06

n.º do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao inciso V do parágrafo único do art. 1º da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, modificado pelo art. 1º da presente Medida Provisória:

“Art. 1º.....

‘Art. 1º.....

Parágrafo único.....

V – agricultor familiar: aquele definido no art. 3º, caput, I, II, III, IV, e §2º, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006; e

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo explicitar que o conceito de agricultor familiar utilizado na Medida Provisória abrange os incisos do caput do artigo 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, e também o §2º do mesmo artigo. Embora se possa entender que a mera menção ao artigo de forma genérica seja suficiente para se referir ao dispositivo integralmente, busca-se, com esta emenda, evitar eventuais interpretações restritivas à norma que possam trazer prejuízos às classes de cidadãos mencionadas na Lei, quais sejam: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

PARLAMENTAR

[Assinatura]

